



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GABINETE

Processo: 201700005000348

Interessado: EMATER-GO em liquidação

Assunto: Leilão Público nº 005/2017 – Homologação/Alienação frustrada

DESPACHO Nº 288 /2017- GAB. Verificado o cumprimento legal, e consubstanciado pelo Parecer nº 058/2017, fls. 348/351e Despacho nº 140/2017, fls. 352/353, da Gestão Jurídica da PROLIQUIDAÇÃO, concluo por válidos os atos que integram o presente procedimento licitatório, tudo constando nos documentos que instruem os presentes autos, decorrentes dos trabalhos da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 048/2016, sintetizados na Ata de Sessão Pública de Abertura e Realização dos Trabalhos de Alienação (fls. 323/326), Termo de Arrematação de Imóvel (fls. 329/332), Ata de Leilão Público nº 005/2017 EMATER-GO em liquidação (fls. 335/336), tudo à luz da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como da Lei Estadual nº 17.928/12, em que foi ofertado em sessão pública realizada no dia 20 de junho de 2017, nos termos do Edital de Leilão Público n.º 005/2017, bens imóveis de propriedade da EMATER-GO em liquidação, ofertados em LOTE ÚNICO, descritos como "Gleba 5", com área de 20,8000 ha, Matrícula nº 31.512; "Gleba 07", com área de 21,2618 ha, Matrícula nº 31.513; "Gleba 08", área de 20,6691 ha, Matrícula nº 31.514, todas lavradas no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Senador Canedo – GO e arrematado pelo valor de R\$ 14.705.000,00 (quatorze milhões setecentos e cinco mil reais), tendo como arrematante o Sr. Avaci Tavares Gonçalves, CPF nº 133.786.781-00, com opção de pagamento parcelado, sendo entregue no ato do leilão um cheque nº 853278 do Banco do Brasil, Agência nº 1126, no valor de R\$ 1.470.500,00 (um milhão quatrocentos e setenta mil e quinhentos reais), em nome da



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GABINETE

EMATER-GO em liquidação, valor este correspondente a 10% (dez por cento) do valor total a título de entrada (fls. 326).

1. Todavia, após as apresentações do Cheque ao Banco para cobrança, o mesmo foi devolvido; primeiramente pela alínea "11", sem fundos, em 20.06.2017 e em seguida, a pedido do Arrematante, o cheque foi reapresentado no dia 27.06.2017, no entanto foi devolvido pela alínea "21", sustado.

2. Em 28.06.2017 a EMATER-GO em liquidação recebeu a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL assinada pelo Arrematante que requeria o CANCELAMENTO do Leilão, alegando fatos supervenientes.

3. A EMATER-GO em liquidação autuou a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL em autos próprios sob nº 201700005007624 e, considerando o teor das alegações do Notificante tratou o requerimento como "desistência do negócio por parte do Arrematante", uma vez que o requerimento era impróprio e inadequado.

4. Exauridos os prazos recursais e considerando a desistência do negócio por parte do arrematante, fator corroborador para tornar a alienação FRUSTADA, por conseguinte, não promovo a ADJUDICAÇÃO do objeto, por quanto, HOMOLOGO o procedimento licitatório, visto que seguiu todo rito pertinente e legal.

5. Neste sentido, sejam os autos encaminhados à Secretaria Geral a fim de promover a devida publicidade deste ato e as demais providências necessárias.

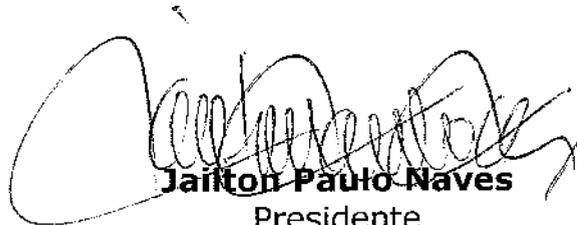
6. Registre-se que as medidas judiciais cabíveis previstas em Lei e no Edital de Leilão Público nº 005/2017, em razão da



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GABINETE

desistência do negócio pelo arrematante, foram tomadas nos autos de nº 201700005007624.

GABINETE DO PRESIDENTE DA PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO, em Goiânia, aos 03 dia do mês de agosto de 2017.



Jailton Paulo Naves

Presidente

Liquidante da EMATER GO em liquidação